



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 07/07

Processo Administrativo n.º 02/10/35.735

CNES: 2075849

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: O presente Aditamento ao Convênio tem por objeto dar continuidade ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Município, definindo as atribuições e os encargos de cada conveniente no campo da assistência integral aos pacientes portadores de necessidades especiais do Município de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.079.281/0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 – Parque Itália - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. **SERGIO PRODOCIMO**, portador do RG n.º 8548363 SSP/SP e do CPF n.º 968.320.028-15 e por sua Vice-Presidente, Sra. **RUTE CAMPO DALL'ORTO SIMÕES**, portadora do RG n.º 3.002.844-9 e do CPF n.º 553.279.158-91, resolvem celebrar o presente aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para garantir o aumento de serviços ambulatoriais em reabilitação das pessoas com necessidades especiais, que corresponde a 10.190 (dez mil, cento e noventa) procedimentos no programa de Estimulação Sensorial e Psicomotora (APAC).

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. O montante a ser aditado será de máximo até R\$ 132.631,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais) correspondendo a 10.190 (dez mil, cento e noventa) procedimentos ambulatoriais de acompanhamento de pacientes para estimulação sensorial e psicomotora passando o repasse mensal a ser de no máximo até R\$ 149.297,08 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos), sendo que correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.00 05.330-007, conforme fls. 232 e 242 do processo em epígrafe.

2.2. O presente Convênio passa a ter o valor anual máximo de até R\$ 1.791.564,96 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de fevereiro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO PRODOCIMO
Presidente da APAE

RUTE CAMPO DALL'ORTO SIMÕES
Vice-Presidente da APAE